

LEI MUNICIPAL 3280, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Institui o Dia da Advocacia Jovem no Município de Araguaína a ser comemorado anualmente no dia 14 de março e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araguaína, o Dia da Advocacia Jovem a ser comemorado anualmente no dia 14 de março.

Parágrafo único. O Dia da Advocacia Jovem, de que trata esta Lei, será incluído no Calendário Oficial de eventos do Município de Araguaína.

Art. 2º Para efeito desta Lei, considera-se jovem advogado aquele que tenha até 5 (cinco) anos de inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Araguaína, Estado do Tocantins, 07 de março de 2022.



WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Wilson Lucimar Alves Carvalho